



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DEPÓSITO NO DIÁRIO  
EM, 26/01/2026

**DECRETO N° 079, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
ESCOLA DO CAMPO DE EDUCAÇÃO  
BÁSICA LOCALIZADA NO BAIRRO  
CIDADE NOVA DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Orgânica do Município em seus Art. 197 e 198, em conformidade com o disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9.394/96) em seus Artigos 15 e 32,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Escola do Campo de Educação Básica Cidade Nova da Serra, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 95, Cidade Nova da Serra.

Parágrafo único. A Classe Nucleada de Santiago, criada pelo Decreto nº 5587/2004, ficará vinculada administrativamente à Escola do Campo de Educação Básica Cidade Nova da Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições previstas no Decreto nº 5587, de 5 de maio de 2004, e em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 22 de janeiro de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento: <https://sigep.serraba.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380035003900310037003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800350039003100370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES** em 23/01/2026 15:09  
Checksum: **0B35FBCB64E831EC3C9EEF3D493BC89E683DE083FD682E954E45A378852BE96D**



---

Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003800350039003100370037003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.